



Lei nº 2621, de 19 de novembro de 2009.

Altera redação do Art. 1º da Lei Municipal nº. 2539, de 3 de Março de 2009 e Revoga Lei Municipal nº. 2600, de 3 de Setembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº. 2539, de 3 de Março de 2009, que “Denomina logradouros públicos no Município de Serafina Corrêa”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Denomina logradouros públicos projetados na área remanescente constante da Matrícula nº. 3.064, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, referente ao levantamento planimétrico para fracionamento de lote localizado entre a Rua Adivo Crema e a Rua Lindo Pandolfo, que integrarão o sistema viário urbano do Município de Serafina Corrêa – RS e passarão a ser identificados com as seguintes denominações:

- 1) Rua Lindo Pandolfo: Rua com sentido Leste/Oeste, com início na Via Santos Dumont até o fim do perímetro;*
- 2) Rua Tenente Oscar de Carvalho: Rua com sentido Norte/Sul, com início na Rua Adivo Crema **até o fim do perímetro urbano**, com distância aproximada de 136 metros partindo da Via Santos Dumont, medida pela Rua Lindo Pandolfo;*
- 3) **Rua Sargento Alceu Silva Ávila: Denominação Revogada.***

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 2600, de 3 de Setembro de 2009.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serafina Corrêa, em 19 de novembro de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____